



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 124-DE:18.03.2003



FLS.: 039

PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO
EFETIVO, E CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica criado o seguinte cargo, no quadro de cargo de
Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Sr. Prefeito Municipal,
integrando-se ao Anexo IV, da Lei nº 008/99:

QTDE VAGAS	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
12	Diretor de Serviços	213	Livre Nomeação

Artigo 2º) – Fica criado no cargo de Provimento Efetivo, integrando-se ao
Anexo III, da Lei Municipal nº 008/99:

QTDE VAGAS	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
02	Motorista	114	40	Alfabetizado C.N.H. Letra E
01	Vigilante Sanitário	213	40	Alfabetizado c/ 2º Grau Completo
09	Monitor Curso Profissionalizante	115	40	Alfabetizado c/ Certifi- cado Especificado

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos dezoito de março de 2003.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 18 de março de 2.003.

JORGE ONAKA

Diretor de Depto. Serviços Administrativos